EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 284/2023

Emenda modificativa ao Projeto de Lei n° 284/2023 que "Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, e dá outras providências".

Dá-se ao Art. 9º a seguinte redação:

> Art. 9º O Poder Executivo destinará, na Lei Orçamentária Anual do Município, o percentual mínimo de 10% (dez por cento) da Receita Tributária do Município para atender ações de caráter do Orçamento Participativo, desde que respeitadas as normas previstas na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Federal nº 4.320/1964 e na decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6357.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 06 de junho de 2023.



Brisa Bracchi
Vereadora PT

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores,

Não é dispêndio observar que a participação social na elaboração de políticas públicas é condição essencial da democracia, logo, permitir e incentivar a participação da população pressupõe garantir que suas escolhas também norteiem a elaboração do Orçamento Municipal. Desta forma, é necessário que parte do Orçamento seja manejado por aqueles e aquelas que são diretamente implicados e implicadas pelas atividades da Administração Pública.

Impende registrar que o Orçamento Participativo se configura como sendo um organismo de participação popular que garante a democracia participativa, ou seja, os referidos mecanismos geram confiança e melhoram a qualidade da governança na cidade, contribuindo sobremaneira para reduzir o mau gasto dos recursos públicos. Assim, deve ser de interesse de todos a ampliação do percentual destinado às ações do Orçamento Participativo, permitindo que cada vez mais a população decida quanto aos investimentos públicos e quanto às ações a serem estabelecidas com o orçamento público.

Trata-se, portanto, de um importante instrumento para efetivação da democracia representativa, pois permite que o cidadão e a cidadã debatam e definam os destinos de sua cidade. Nele, a população pode decidir as prioridades de investimentos em obras e serviços a serem realizados a cada ano, com os recursos do orçamento da prefeitura. Além disso, ele estimula o exercício da cidadania, o compromisso da população com o bem público e a corresponsabilização entre governo e sociedade sobre a gestão do município.

Neste sentido, se mostra necessário ampliar para no mínimo 10% (dez por cento) o *quantum* a ser garantido ao Orçamento Participativo no Município do Natal, observando que o referido percentual é razoável e está em perfeita harmonia com a proposta orçamentária e fiscal apresentadas nos anexos do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho,
Natal, 05 de junho de 2023.



Brisa Bracchi
Vereadora PT